



**EDITAL VRE Nº 04/2025\***

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO  
SANDUÍCHE NO EXTERIOR PARA ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
DIREITO DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**

A Vice-Reitora de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, em concordância com o Edital 26/2024, relativo ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), que define regras para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – 2025, através da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, divulga e estabelece a abertura de processo seletivo interno para discentes do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD da Universidade de Fortaleza.

O Edital 26/2024 encontra-se disponível na íntegra no link: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2474014\\_SEI\\_2472849\\_Edital\\_26\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf)

## **1. DO PROGRAMA**

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, para apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior aos cursos de Doutorado reconhecidos pela CAPES. O PDSE possui os seguintes objetivos:

- I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;



VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização final de créditos e defesa de tese.

## 2. DAS BOLSAS

O PPGD tem disponível 01 (uma) cota de bolsa para o ano de 2025, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 9 (nove) meses.

## 3. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Etapas	Datas
Inscrições (por e-mail: <a href="mailto:ppgd@unifor.br">ppgd@unifor.br</a> )	20 a 27 de janeiro de 2025
Análise pela Comissão de Seleção	29 de janeiro de 2025
Divulgação do Resultado	30 de janeiro de 2025

## 4. DOS REQUISITOS

4.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

4.2 Não possuir título de doutor(a) em qualquer área de conhecimento, quando da inscrição;

4.3 Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da Capes;

4.4 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

4.5 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

4.6 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano de Doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

4.7 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente, do edital 26/2024 da CAPES, disponível em [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2474014\\_SEI\\_2472849\\_Edital\\_26\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf).

O(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do mesmo edital;

4.8 Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;

4.9 Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

4.10 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

4.11 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Direção Pública;

4.12 Sendo aprovado no processo seletivo interno do PPGD, realizar a inscrição no formulário online disponível do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2025 até as 17 horas (horário oficial de Brasília). Link: <https://inscricao.capes.gov.br/>

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições ocorrerão no período de 15 a 20 de janeiro de 2025, por meio do e-mail [ppgd@unifor.br](mailto:ppgd@unifor.br), devendo ser especificado como assunto da mensagem o termo “Inscrição para Bolsa do PDSE PPGD”;

5.2 Serão necessários os seguintes documentos para efetivar a inscrição:

5.2.1 Plano de Pesquisa no Exterior, aprovado pelo orientador brasileiro e coorientador no exterior. O Plano deve conter no máximo 15 páginas e conter os seguintes itens: título; introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema; objetivos; metodologia; cronograma de atividades; contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o

caso; potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso; relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos; relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso; se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante; justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior; e referências bibliográficas (APA).

5.2.2 Currículo Lattes atualizado, com os devidos comprovantes (2020-2024).

5.2.3 Carta do orientador brasileiro justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

5.2.4 Carta do coorientador no exterior aprovando o Plano de Pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo PPGD; e

5.2.5 Currículo resumido do coorientador estrangeiro, que deve ter a titulação mínima de doutorado.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 Será formada uma comissão especial para a seleção dos candidatos, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) membros, sendo eles, o Coordenador do Programa (ou substituto formal indicado), um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo ao programa de pós-graduação; e

6.2 A seleção se dará com a análise do Plano de Pesquisa no Exterior e a análise de currículo (Anexo VI), devidamente comprovada através de documentação apresentada pelo candidato.

## **7. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO**

7.1 A nota final para classificação dos candidatos será definida pela média aritmética obtida por meio do total geral de pontos obtidos na análise do plano de pesquisa e do currículo, dividido por dois, conforme estabelecido no item 6;

7.2 Ao término do processo seletivo, será elaborada lista completa de classificação a ser utilizada na atribuição das bolsas; e

7.3 Em caso de empate será classificado o candidato com maior pontuação no item “artigos publicados” do Anexo VI.



## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

8.1 Os beneficiários deverão cumprir com as obrigações estipuladas pela CAPES no Edital Nº 26/2024, além do que está previsto neste Edital; e

8.2 Aos alunos selecionados neste Edital receberão apoio pago mensalmente pela CAPES, diretamente na conta do beneficiário, não sendo esta Instituição de Ensino responsável por qualquer tipo de pagamento ao candidato ora selecionado.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O beneficiário fica ciente das regras e restrições definidas pela CAPES e pela Universidade de Fortaleza para fruição do benefício. Para que os candidatos possam efetivamente receber o benefício devem cumprir os requisitos descritos neste edital;

9.2 O início dos estudos deve ocorrer, impreterivelmente, no período de setembro a outubro de 2025;

9.3 Os auxílios para pagamento de taxas poderão ser cancelados caso o beneficiário descumpra alguma das atribuições dispostas neste edital; e

9.4 A coordenação do respectivo Programa ou o professor orientador pode fazer a solicitação formal de cancelamento da bolsa para a coordenação do respectivo Programa, que julgará o mérito da solicitação.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos não previstos pelo presente Edital, ou nas normas das UNIFOR e da CAPES, serão encaminhados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito.

Fortaleza, 17 de janeiro 2025.

**Profa. Dra. Maria Clara Cavalcante Bugarim**  
**Vice-Reitora de Ensino de Graduação e Pós-Graduação**  
**Universidade de Fortaleza**

\* Republicado com cronograma atualizado.



**ANEXOS I, II, III, IV e V REFERIDOS NO EDITAL 26/2024 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE - CAPES) - [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/14102024 Edital 2477735 SEI 2477608 Edital N 26 2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/14102024_Edital_2477735_SEI_2477608_Edital_N_26_2024.pdf)**

**Anexo I** - Termo de outorga e aceite de bolsa - [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024 Edital 2391753 Anexo I Termo de Outorga 1.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391753_Anexo_I_Termo_de_Outorga_1.pdf)

**Anexo II** - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior - [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024 Edital 2391760 Anexo II Declaracao Reconhecimento da Fluencia Linguistica do coorientador no exterior 1.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391760_Anexo_II_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1.pdf)

**Anexo III** - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024 Edital 2391761 Anexo III Declaracao Reconhecimento da Fluencia Orient Brasileiro .pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391761_Anexo_III_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf)

**Anexo IV** - Requisitos de proficiência em língua estrangeira - [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024 Edital 2391763 Anexo IV Proficiencia 2024 .pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391763_Anexo_IV_Proficiencia_2024.pdf)

**Anexo V** - Declaração do coorientador no exterior - [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024 Edital 2391765 Anexo V MODELO DA DECLARACAO DO COORIENTADOR NO EXTERIOR .pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391765_Anexo_V_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR.pdf)



**ANEXO VI - REFERIDO EDITAL VRE Nº 04/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR PARA ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**

**ITENS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (PERÍODO 2020 – 2024)**

<b>1. Desempenho Acadêmico</b>	<b>Pontuação</b>	<b>TOTAL</b>
a) Docência de ensino superior (máximo de 4 semestres)	0,5 por semestre	
b) Iniciação Científica (máximo de 4 semestres)	0,5 por semestre	
<b>2. Produção científica</b>	<b>Pontuação</b>	<b>TOTAL</b>
a) Artigo publicado ou aceito para publicação em Periódico Qualis (considerar Qualis do Direito)		
A1 e A2	2,0 por artigo	
A3 e A4	1,0 por artigo	
B1 e B2	0,5 por artigo	
B3, B4, C OU SEM QUALIS	0,25 por artigo	
b) Livro publicado com ISBN e corpo editorial ( $\geq$ 50 páginas)	1,0 por livro	
c) Capítulo de livro publicado com ISBN e corpo editorial	0,5 por capítulo	
<b>3. Resumos e Trabalhos Completos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>TOTAL</b>
a)Resumo simples publicados em eventos nacionais (máximo de 10 trabalhos)	0,25 por resumo	
b)Resumo simples publicados em eventos internacionais (máximo de 10 trabalhos)	0,25 por resumo	
c) Trabalho completo publicado em eventos nacionais (máximo de 10 trabalhos)	0,5 por trabalho	
d) Trabalho completo publicado em eventos internacionais (máximo de 10 trabalhos)	0,5 por trabalho	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>	-	